

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2316 DO
CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª
REGIÃO (RJ), REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE
2023, EM SUA SEDE.

1 Às 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2023, deu-se início à reunião plenária nº 2316,
2 conduzida pela Presidente Elisabeth Borges Gonçalves com a presença dos Conselheiros
3 Jorge Guilherme de Araujo Carvalho, José Ronald Noronha Lemos e Hélio Otsuka. **Ordem**
4 **do dia:** 1) Resolução CONFE nº 357; 2) Comunicado CONFE de Cobrança de
5 Inadimplentes; **Correspondências Enviadas:** OF/CONRE2/Nº 010/2023, de 27/09/2023,
6 assunto: devolução de Valores de Anuidades; OF/CONRE2/Nº 011/2023, de 27/09/2023,
7 assunto: transferência de processo; **Correspondências Recebidas:** OF/CONRE5/Nº 047, de
8 22/09/2023, assunto: transferência de processo de estatístico; **Relato de Processo:**
9 **Pedido de Registro de Estatístico:** Patricia Seabra Hudson Leite, processo nº 8788/2023,
10 relatado e aprovado pelo Conselheiro Jorge Guilherme de Araujo Carvalho; **Pedido de**
11 **Baixa de Registro de Estatístico:** Guilherme Cruello da Silveira Martins, processo nº
12 8592/2019, relatado e aprovado pelo Conselheiro Jorge Guilherme de Araujo Carvalho;
13 Jairo da Silva Dias, processo nº 7024/1989, relatado e aprovado pelo Conselheiro Jorge
14 Guilherme de Araujo Carvalho; Luciana Freitas Rodrigues, processo nº 6581/1984,
15 relatado e aprovado pelo Conselheiro Jorge Guilherme de Araujo Carvalho; **Pedido de**
16 **Baixa de Registro de Técnico em Estatística:** não houve. A Presidente Elisabeth Borges
17 Gonçalves deu início à reunião fazendo menção ao Artigo 55 do Decreto 62.497, a fim de
18 destacar que a Resolução do CONFE Nº 357, que versa sobre os descontos relativos a
19 penalidades pecuniárias decorrentes do atraso no pagamento da anuidade devida aos
20 Conselhos Regionais, apresenta incongruências em relação ao mencionado decreto,
21 especialmente no que concerne à multa, a qual deveria situar-se em um intervalo
22 compreendido entre meio e cinco salários-mínimos regionais. Em seguida a Presidente

23 Elisabeth Borges Gonçalves fez menção ao Capítulo II da Resolução do CONFE Nº 357 de
24 19 de julho de 2023 e enfatizou a discricionariedade conferida aos Conselhos Regionais
25 para conceder descontos de até 90% sobre os montantes relativos a juros e multa. A
26 seguir, trouxe à tona a isenção de juros e multa das anuidades em débito, devido a uma
27 solicitação feita por um profissional estatístico. Ainda com a palavra esclareceu que,
28 conforme a legislação vigente, o CONRE-2 não possui competência para conceder anistia
29 de juros e multa na inadimplência de anuidades em atraso. Então, solicitou aos demais
30 membros do Conselho que definissem as taxas de desconto de juros e multa, e sugeriu
31 estabelecer uma nova estrutura para os casos de pagamento parcelado. Ao relatar que,
32 atualmente, o CONRE-2 emite boletos bancários tanto para pagamentos integrais quanto
33 parcelados, a Presidente Elisabeth Borges Gonçalves propôs substituir a forma de
34 pagamento atual para cartão de crédito nos casos de parcelamento, visto que inúmeros
35 boletos emitidos frequentemente permanecem inadimplentes. Dessa forma, destacou
36 que a adoção de um método de cobrança direta via cartão de crédito se apresenta como
37 uma alternativa que ostenta substancial redução das probabilidades de atrasos e
38 assegura, de maneira incontestável, o adimplemento dos valores devidos. Os
39 Conselheiros Jorge Guilherme de Araujo Carvalho, José Ronald Noronha Lemos e Hélio
40 Otsuka manifestaram seu apoio à cobrança via cartão de crédito. Deu-se, então, o debate
41 acerca dos descontos aplicáveis aos juros e multa das anuidades em atraso. Com a
42 palavra, o Conselheiro Jorge Guilherme de Araujo Carvalho expressou sua desaprovação
43 em relação aos descontos, argumentando que tal medida seria injusta para com os
44 profissionais que cumpriram com seus pagamentos em dia. A Presidente Elisabeth Borges
45 Gonçalves e os Conselheiros José Ronald Noronha Lemos e Hélio Otsuka concordaram
46 com a perspectiva do Conselheiro Jorge Guilherme de Araujo. Entretanto, o plenário
47 concordou em adotar as taxas habitualmente praticadas conforme estabelecidas na
48 Resolução CONFE nº 357, a saber: multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por

49 cento) ao mês, aplicáveis tanto a pessoas físicas quanto jurídicas. Além disso, foi acordado
50 conceder descontos nos montantes relativos a multa e juros, a saber: 20% (vinte por
51 cento) para pagamento integral até 31 de outubro de 2023; e 15% (quinze por cento)
52 para pagamento parcelado em até 5 vezes por meio de cartão de crédito em 2023.
53 Passado ao item 2 da pauta, o Conselheiro Hélio Otsuka tomou a palavra para manifestar
54 sua oposição à divulgação do Comunicado de Cobrança de Inadimplentes, elaborado pelo
55 CONFE, no site do CONRE-2. A Presidente Elisabeth Borges Gonçalves concordou em não
56 proceder com a divulgação devido à inadequação do texto e se comprometeu a elaborar
57 um novo comunicado, o qual seria encaminhado por e-mail aos profissionais registrados
58 no Conselho, informando que cobrança de inadimplentes será realizada através da
59 empresa Muito Mais Cobrança. A sugestão de um novo texto, acompanhado de revisão,
60 foi aprovada pelos Conselheiros Jorge Guilherme de Araujo Carvalho, José Ronald
61 Noronha Lemos e Hélio Otsuka. **ASSUNTOS GERAIS:** Tomando a palavra, o Conselheiro
62 Jorge Guilherme de Araujo Carvalho introduziu a questão que abrange tanto o curso de
63 Ciência de Dados quanto o ofício de Estatístico, fundamentando seu argumento na
64 notável coincidência de competências e funções entre ambas as áreas e na semelhança
65 existente entre os currículos educacionais de ambas as profissões. Adicionalmente,
66 evidenciou que o domínio da Ciência de Dados não possui um ente regulador, o que, por
67 sua vez, implica na carência de parâmetros éticos e de responsabilidade na profissão,
68 culminando na situação em que jovens graduandos e profissionais estatísticos são
69 atraídos para essa esfera devido à ausência de regulação. Tendo em vista o
70 posicionamento do Conselheiro Jorge Guilherme de Araujo Carvalho, a Presidente
71 Elisabeth Borges Gonçalves sugeriu que os CONRES considerassem a possibilidade de
72 também abraçar o campo do ensino de Ciência de Dados. Conseqüentemente, o plenário,
73 em pleno acordo, deliberou que o assunto fosse submetido ao CONFE a fim de que sejam
74 tomadas as devidas providências; **ENCERRAMENTO:** Não havendo qualquer outra

75 manifestação, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente e
76 por todos os Conselheiros presentes:

77 _____

78 _____

79 _____

80 _____

81 _____

82 _____

83 _____